



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2.021 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS

Pelo presente contrato de fornecimento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma **LUIZ CLAUDIO DA SILVA BERTIOGA EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 03.495.840/0001-60, com sede à Praça Vicente Molinari nº 158, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ CLAUDIO DA SILVA** portador do RG nº 59.614.703-X SSP-SP e CPF de nº 642.955.839-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, o fornecimento de refeições semanais pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, que serão entregues aos seus servidores, exclusivamente nos dias que ocorrerem sessões ordinárias noturnas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1.º – A solicitação de refeições semanais, seu tipo, bem como a sua respectiva quantidade, será informada mediante requisição própria da **CONTRATANTE** que será entregue em tempo hábil à **CONTRATADA**.

Parágrafo 2.º – Os tipos de refeição, individualmente consideradas, deverão obedecer às especificações e alternância de fornecimento a ser definido pela **CONTRATANTE**, sendo:

1. - Pão de brioche “grande”, hamburger de carne bovina (mínimo 100 g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese, alface e tomate;
2. - Pão de brioche “grande”, filé de frango empanado (mínimo 100 g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese alface e tomate.
3. - Kit de salgados contendo 01 coxinha, 01 croquete de carne e ou kibe, 01 bolinha de queijo e ou rissole de palmito, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 60 g.

Cláusula 2ª - A refeição semanal será entregue à **CONTRATANTE** na sua sede pela **CONTRATADA**, no horário estabelecido pela primeira, acondicionado em embalagem própria.

Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor efetivamente gastos na refeição semanal, dentro dos limites previstos neste contrato, para as sessões ordinárias e das necessidades e pedidos da **CONTRATANTE**, que serão feitos à **CONTRATADA** até 06 (seis) horas antes do horário em que deverão ser entregues.

Parágrafo 1.º - A **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) por refeição, incluindo lanche e refrigerante.

Parágrafo 2.º - O valor unitário será reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato pelo IPCA.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de doze meses, contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogáveis por iguais períodos, dentro do limite financeiro definido pela modalidade convite conjugado com o limite máximo previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam fixadas as multas estipuladas no item 13 do edital – Convite 003/21 – Processo Administrativo nº 190/21, como se aqui estivessem transcritas, na hipótese de descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo nº 190/20221, que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.41- fornecimento de alimentação, suplementadas se necessário.

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15 - A gestão do presente contrato será feita por:

CONTRATANTE: Ivanildes dos Santos

CONTRATADA: Luiz Claudio da Silva



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 16 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 15 de julho de 2021.

CONTRATANTE

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA

Luiz Claudio da Silva
Luiz Claudio da Silva Bertioga EPP

Testemunhas:

Nome: Ivanildo dos Santos
RG n.º 29.536.526-2

Nome: Jean Carlo Muniz
RG n.º 124.957.008-70